



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



CONTRATO DE PROGRAMA ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DO BEM ESTAR ANIMAL.

Por este instrumento público de contrato de programa, de um lado **PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP**, inscrita no CNPJ sob nº 46.231.890/0001-43, com sede na Praça Dep. Leônidas Camarinha, nº 340, em Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, Prefeito, Sr. Otacílio Parras Assis, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Meio Ambiente, Luciano Francisco Massoca, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **CODESAN, - Serviços e Obras**, inscrita no CNPJ sob nº 60.344.157/0001-66, com sede na Avenida Cel. Clementino Gonçalves, nº 1.290 - Chácara Peixe, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Maurício Salemme Corrêa, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, que é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e nos termos do processo **Dispensa de Licitação nº 70/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira Do Objeto

1.1 - O presente contrato destina-se à execução, pela **CONTRATADA**, dos serviços de execução de reforma e adequação para instalação do centro do bem estar animal, conforme serviços elencados e descritos nos itens **Memorial Descritivo (Anexo I)**, **Planilha Orçamentária (Anexo II)**, **Projeto (Anexo III)** e **Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV)** que passam a fazer parte integrante deste instrumento. A execução do objeto deste programa propiciará benefícios e melhorias nos atendimentos e nas intervenções cirúrgicas de animais em situação de vulnerabilidade.

1.2 - Os trabalhos serão executados pelo regime de empreitada por preço global, com o fornecimento total de materiais e mão de obra pela **Contratada**, seguindo o disposto na Cláusula Primeira e nos itens, **Memorial Descritivo (Anexo I)**, **Planilha Orçamentária (Anexo II)**, **Projetos (Anexo III)** e **Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV)** que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, não sendo admitidas alterações de nenhuma espécie sem a expressa anuência do Município.

Cláusula Segunda Do Prazo, Preço e Forma de Pagamento

2.1 - O presente contrato terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/93, e desde que justificado e aceito pela Administração Pública.

2.2 - Pela execução do objeto deste contrato de programa, o Município repassará à Autarquia a importância total de **R\$ 126.012,21 (cento e vinte e seis mil doze reais e vinte e um centavos)**. Este valor será pago por meio de repasses, nos termos do **Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV)**. Os repasses serão efetuados somente mediante laudo de vistoria da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras, no qual ateste a boa qualidade dos serviços executados e do material empregado. Deverão ainda ser verificados os materiais utilizados considerando os constantes da planilha orçamentária elaborada pelo Município, ora Contratante.

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP
“Tudo para o bem de todos”
www.santacruzdotriopardo.sp.gov.br

1
M
J



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Cláusula Terceira Das obrigações das partes

3.1 - A Contratada somente poderá iniciar os serviços após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Planejamento Urbano e Obras mediante a apresentação da RRT de execução do responsável técnico da **Contratada**.

3.2 - A Contratada se obriga a fornecer todos os materiais, sendo os mesmos de boa qualidade, bem como, a executar todos os serviços determinados e especificados nos itens Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto, sendo que os mesmos deverão ser avaliados e aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras e a execução acompanhada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

3.3 - A Contratada se responsabiliza por todos os materiais e serviços que fornecer, executar ou prestar, especificados no presente contrato e nas especificações técnicas, inerentes às suas qualificações profissionais e técnicas, assim como o fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada, de acordo com a legislação específica vigente.

3.4 - A Contratada fica única, exclusiva e totalmente responsável, pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: privada, federal, estadual e municipal.

3.5 - A Contratada, por si e por seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços prestados à **Contratante**.

3.6 - A Contratada e ou seus prepostos e empregados ficarão sujeitos à fiscalização, ao planejamento e a regulação da **Contratante**, durante todo o período de execução dos serviços, através de seu Departamento de Obras.

3.7 - A Contratada se responsabiliza integralmente pelo transporte, estadia e alimentação de seus funcionários, se for o caso.

3.8 - Caso haja imprevisto que altere significativamente a correspondência entre a prestação da **Contratante e a contraprestação (repasses) por parte da Administração, que impossibilite a execução dos serviços, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de pesquisa de preço realizada pela Administração Pública, por meio de documentos fiscais, documentos públicos, convenções, pesquisa de órgãos especializados e outros meios confiáveis e hábeis para tanto e após análise e aprovação da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras.**

3.9 - Decorridos 12 (doze) meses de serviços prestados, para efeito de recomposição dos preços será adotado o índice do IPCA-IBGE.

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



3.10 - A Contratada se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que justificados.

3.11 - O objeto deste contrato será recebido mediante Termo de Conclusão da Obra, por servidor ou comissão designada pela Secretaria de Planejamento Urbano e Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.12 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja na sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em Lei, e em especial nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

3.13 - A **Contratada** se obriga a manter as condições referentes à regularidade fiscal, bem como manter as condições oferecidas para contratação, nos termos do art. 55, XI e XIII.

3.14 - A **Contratada** deverá indenizar qualquer prejuízo causado à Administração Pública, na decorrência da execução do objeto contratado.

Cláusula Quarta Da Rescisão e das Penalidades

4.1 - O presente contrato poderá ser rescindido na forma entre os casos previstos no artigo 79 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, bem como, fica assegurado a Contratante, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos na Lei citada e observados as disposições da Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007.

4.2 - A rescisão do contrato, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78.

4.3 - A parte que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, que venha a dar causa a rescisão do contrato, ficará obrigada a pagar à outra parte, uma multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), do valor total contratado, sem prejuízo de responder por eventuais perdas e danos que der causa e outras cominações pactuadas.

4.4 - Serão aplicadas multas contratuais, sem prejuízo das demais sanções e multas aplicáveis e previstas:

a) Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da indenização e reparação por danos;

b) Pelo retardamento na entrega do objeto contratual, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas, além da indenização e reparação por danos;

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



c) Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor total do contrato, além da indenização e reparação por danos;

d) Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além da indenização e reparação por danos.

4.4.1 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.4.2 - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

4.4.3 - No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da Contratante, o desconto ou retenção das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à **Contratada**.

4.5 - Se a **Contratada** ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo pelo infrator:

a) advertência;

b) multa até o limite máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Quinta Das Condições Gerais

5.1 - A **Contratada** deverá comunicar imediatamente a **Contratante**, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer durante a execução dos serviços, principalmente os fatos que dependem de orientação técnica da **Contratante** ou de seus propostos.

5.2 - A presente contratação é regida especialmente pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 11.107/2005, e Decreto Federal 6.017/2007 e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo à **Contratada** pleitear por quaisquer vantagens e ou direitos oriundos de Legislação trabalhista, previdenciária, social e ou fundiária.

5.3 - Em conformidade com as disposições dos artigos 33 V do Decreto Federal 6.017/2007 e artigo 13, § 1º, II da Lei Federal 11.107/2005, visando o princípio legal da publicidade, todos os atos pertinentes ao presente contrato serão publicados no semanário e portal da transparência do

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br

[Handwritten signatures]



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Município de Santa Cruz do Rio Pardo, garantindo a transparência da gestão econômica e financeira do mesmo, bem como, em consonância com o artigo 116, § 2º da Lei 8.666/93 após assinatura do Contrato, será dada ciência do mesmo à Câmara Municipal do Município.

5.4 - As despesas para execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário, créditos especiais e ou repasse de recursos:

02.00.00 – Poder Executivo

02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente

02.13.01 – Administração do Meio Ambiente

27.812.0022.1053

655

3.3.91.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Intra - Orçamentário

Recurso 01 – Tesouro

Cláusula Sexta Do Foro de Eleição

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas por via administrativa.

E, por estarem justos e contratados firmam o presente contrato de programa para execução de reforma e adequação para instalação do centro do bem estar animal, incluindo mão de obra, material e equipamentos a serem utilizados, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, segue assinado na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Cruz do Rio Pardo, de de 2020.

Contratante: Prefeitura de SCR Pardo\SP
Luciano Francisco Massoca
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Testemunhas:

1)
Nome: **Naise Rodrigues Pionti da Silva**
RG: **418.517.808-58**
CPF: **49.468.484-8**
Diretora de Compras

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3832-4000 – CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP
“Tudo para o bem de todos”
www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br

Contratada: Codesan – Serviços e Obras
Maurício Salemme Corrêa
Diretor Presidente

2)
Nome: **Gelson Augusto Pereira de Souza**
RG: **47.201.061-X**
CPF: **319.530.208-01**

Rodrigo Henrique dos Santos
Procurador do Município
GAB/SP 201.116



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

MEMORIAL DESCRIPTIVO

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

- ✓ Deverá ser demolido parte do piso de concreto para execução dos serviços de fundação e infraestrutura da ampliação (brocas e vigas baldrame).

2 – ESTRUTURA E FECHAMENTO

- ✓ Deverá ser executado brocas em concreto armado diâmetro de 20 cm armadas com 4 barras de aço de 10mm e estribadas com aço de 5mm de 15cm em toda sua extensão.
- ✓ Deverá ser executado vigas baldrame sob lastro de pedra britada em vala escavada manualmente, a viga será em concreto armado com 4 barras de aço de 10mm e estribadas com aço de 5mm de 15cm em toda sua extensão.
- ✓ Em todos os encontros de paredes e quando houver vão superior a 4 metros deverá ser executado pilares de concreto de 15x15 cm, armados com 4 barras de aço de 10mm e estribados com aço de 5mm de 15cm.
- ✓ O fechamento deverá ser executado de alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm conforme projeto.
- ✓ Na alvenaria deverá ser executada cinta de amarração nas alturas de 2,10 e 3,00 metros, de concreto armada com 4 barras de aço 10mm e estribadas com aço de 5mm de 15cm em toda sua extensão, sob as janelas contraverga de concreto de 15x15 cm, com 3 barras de aço de 10mm corridos.

3 - ESQUADRIAS

- ✓ As portas internas serão lisas de madeira de 90x210 cm.
- ✓ As portas de entrada das recepções serão de correr de ferro com vidros, conforme medidas do projeto.
- ✓ Portas da sala de cirurgia de duas folhas de 140x210 cm.
- ✓ As janelas terão caixilhos basculantes em ferro com vidros, conforme medidas do projeto.
- ✓ Vidros transparentes de 4mm em toda ampliação.

4 - REVESTIMENTOS + PISO

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



- ✓ Todas as paredes e lajes deverão receber chapisco, reboco e onde for assentado revestimento cerâmico e emboço desempenado com espuma de poliéster nas demais paredes.
- ✓ Nas alvenarias da sala de cirurgia deverão ter revestimento em placa cerâmica esmaltada, assentado e rejuntado com argamassa industrializada até a altura da laje.
- ✓ Nos pisos internos, serão assentadas placas cerâmicas esmaltadas PEI-4 para área interna assentado com argamassa colante industrializada.

5 - PINTURA

- ✓ A contratada deverá executar todos os serviços necessários para a boa qualidade da pintura como limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador ou fundo, conforme recomendações do fabricante.
- ✓ Todas as lajes, paredes internas e externas deverão ser pintadas com tinta acrílica. A aplicação deverá ser em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme especificações do fabricante.
- ✓ As paredes internas das recepções e sala de consulta receberão um barrado com tinta esmalte até a altura de 1,50m do nível do chão.
- ✓ No barrado deverá ser aplicado um líquido de fundo para pintura esmalte. A tinta esmalte deverá ser à base de resinas alquídicas, acabamento acetinado ou brilhante, referência tinta esmalte à base d'água de boa qualidade.
- ✓ As portas de madeira serão pintadas com tinta esmalte à base d'água em suas duas faces, bem como nos batentes. A pintura deverá ser realizada sobre fundo branco fosco, para superfície de madeira, com tinta esmalte d'água de boa qualidade. A aplicação da tinta esmalte deverá ser feita em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

6 - ELÉTRICA

- ✓ Deverá ser instalado quadro de distribuição para 16 disjuntores.
- ✓ A instalação elétrica deverá ser executada com fios de cobre encapados e embutidos em conduites de PVC, tendo em todas as dependências da edificação, ligações para lâmpadas, tomadas e interruptores nas voltagens de 127 V, em quantidades variáveis de acordo com o uso da dependência.
- ✓ Nas áreas internas as Lâmpadas serão de LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20W. instalada em Luminária LED retangular de sobrepor ou pendente com difusor translúcido ou transparente, 4000 K, fluxo luminoso de 2924 a 3400 lm, potência de 31 a 37 W.
- ✓ Nas áreas externas Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510lm. Instalada em Luminária blindada tipo arandela de 45º e 90º, para lâmpada LED.

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzdotriopardo.sp.gov.br

SL

7
71

7
76



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



- ✓ Durante a execução da obra, todas as tubulações deverão ter suas extremidades protegidas apropriadamente.
- ✓ Antes de se proceder a eniação, toda tubulação, caixas de ligação e de passagem deverão ser convenientemente limpas.
- ✓ Toda emenda de fios deverá ser executada através de solda de conectores devidamente isolada e somente dentro das caixas de passagem, não sendo admitido, sob qualquer hipótese, emendas ou derivações no interior do eletroduto.
- ✓ Os fios não deverão sofrer torções nem curvaturas de raio menor que vinte (20) vezes o seu diâmetro externo.
- ✓ Terminada toda a instalação da fiação, deverá ser feito um teste de isolamento em todos os circuitos e o valor não deverá ser inferior aos valores especificados pelas normas brasileiras e também as normas estabelecidas pelas concessionárias responsáveis pelo abastecimento.
- ✓ Todo o material deverá ser de ótima qualidade e qualquer peça e ou serviço considerado em desacordo com as especificações do projeto, deverá ser substituído.

7 - HIDRÁULICA

- ✓ A instalação hidráulica deverá seguir o projeto hidráulico.
- ✓ Todo o material deverá ser de ótima qualidade e qualquer peça e ou serviço considerado em desacordo, deverá ser substituído.
- ✓ As instalações deverão ser executadas de acordo com as normas técnicas brasileiras e também as normas estabelecidas pelas concessionárias responsáveis pelo abastecimento.

8 - LIMPEZA

- ✓ Deverá ser efetuada a limpeza final de modo que a obra seja entregue livre e desimpedida de qualquer tipo de entulho.

Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de julho de 2020.

CARLA AKEMI UMEZU MOLITOR

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras
Arquiteta e Urbanista
CAU nº A23424-9



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: REFORMA E ADEQUAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE ANIMAL
 Local: Av. Antonio Bernardino Pereira Lima - PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOSE ROSSO (EXPOPARDO)
 CENTRO DE SAÚDE ANIMAL
 Fonte: CPOS 178 - Desonerado

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Total (R\$)
1			SERVICOS PRELIMINARES				
1.1	02.08.020	CPOS	Placa de identificação para obra	m²	4,50	R\$ 506,43	R\$ 2.278,94
1.2	03.01.020	CPOS	Demolição manual de concreto simples	m³	1,00	R\$ 150,15	R\$ 150,15
						Subtotal Item 1	R\$ 2.429,09
2			ESTRUTURA E FECHAMENTO				
2.1	12.01.020	CPOS	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m	45,00	R\$ 44,52	R\$ 2.003,40
2.2	06.02.020	CPOS	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m³	4,43	R\$ 40,95	R\$ 181,41
2.3	11.16.040	CPOS	Lastro de pedra britada	m³	0,60	R\$ 111,08	R\$ 66,65
2.4	10.01.040	CPOS	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	256,84	R\$ 6,61	R\$ 1.697,71
2.5	10.01.080	CPOS	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 MPa	kg	86,94	R\$ 6,84	R\$ 594,67
2.6	09.02.020	CPOS	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m²	18,00	R\$ 109,47	R\$ 1.970,46
2.7	11.03.090	CPOS	Concreto preparado no local, fck = 20,0 MPa	m³	5,40	R\$ 319,13	R\$ 1.723,30
2.8	11.16.040	CPOS	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	5,40	R\$ 115,10	R\$ 621,54
2.9	14.04.210	CPOS	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	m²	130,00	R\$ 53,72	R\$ 6.983,60
2.10	13.01.130	CPOS	Laje pré-fabricada mista vigota trilobada/joia cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	m²	79,15	R\$ 86,45	R\$ 6.842,52
						Subtotal Item 2	R\$ 22.685,26
3			ESQUADRIAS				
3.1	23.09.050	CPOS	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	un	5,00	R\$ 384,31	1.921,55
3.2	24.01.030	CPOS	Caixilho em ferro basculante, sob medida	m²	4,80	R\$ 612,95	2.942,16
3.3	26.01.040	CPOS	Vidro liso transparente de 4 mm	m²	10,05	R\$ 95,38	958,57
3.4	24.02.410	CPOS	Porta em ferro de correr, para receber vidro, sob medida	m²	8,40	R\$ 1.062,04	8.921,14
3.5	23.09.630	CPOS	Porta lisa com batente madeira, 2 folhas - 140 x 210 cm	un	2,00	R\$ 681,69	1.363,38
						Subtotal Item 3	R\$ 16.106,80
4			REVESTIMENTOS + PISO				
4.1	17.02.020	CPOS	Chapisco	m²	433,52	R\$ 4,61	R\$ 1.996,53
4.2	17.02.120	CPOS	Emboço comum	m²	115,00	R\$ 14,88	R\$ 1.711,20
4.3	17.02.220	CPOS	Reboco	m²	548,52	R\$ 5,88	R\$ 4.870,86
4.4	18.11.052	CPOS	Revestimento em placa cerâmica esmalтada, tipo monoporosa, retangular, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	115,00	R\$ 110,00	R\$ 12.650,00
4.5	18.06.022	CPOS	Placa cerâmica esmalтada PEI-4 para área interna, grupo de absorção Bila, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m²	70,37	R\$ 35,70	R\$ 2.512,21
4.6	18.06.023	CPOS	Rodape em placa cerâmica esmalтada PEI-4 para áreas internas, grupo de absorção Bila, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m	51,90	R\$ 5,03	R\$ 261,06
						Subtotal Item 4	R\$ 24.003,85
5			PINTURA				
5.1	33.12.011	CPOS	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m²	30,66	R\$ 29,78	R\$ 913,05
5.2	33.10.050	CPOS	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m²	318,52	R\$ 19,91	R\$ 6.341,73
5.3	33.07.102	CPOS	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m²	10,05	R\$ 31,84	R\$ 319,95
						Subtotal Item 5	R\$ 7.574,78
6			ELETÉRICA				
6.1	37.03.200	CPOS	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on -	un	1,00	R\$ 408,13	R\$ 408,13
6.1	37.13.600	CPOS	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	un	12,00	R\$ 22,66	R\$ 271,92
6.2	39.02.016	CPOS	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	500,00	R\$ 2,41	R\$ 1.205,00
6.3	39.02.020	CPOS	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	400,00	R\$ 3,72	R\$ 1.488,00
			Luminárias, tomadas e interruptores				
6.4	38.19.210	CPOS	Eletróduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	m	200,00	R\$ 11,92	R\$ 2.384,00
6.5	40.05.020	CPOS	Interruptor com 1 teda simples e placa	cj	15,00	R\$ 18,11	R\$ 271,65
6.6	41.31.044	CPOS	Luminária LED retangular de sobrepor ou pendente com difusor translúcido ou transparente, 4000 K, fluxo luminoso de 2924 a 3400 lm, potência de 31 a 37 W	un	18,00	R\$ 346,50	R\$ 6.237,00
6.7	41.02.551	CPOS	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20W	un	36,00	R\$ 35,85	R\$ 1.290,60
6.8	40.04.470	CPOS	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	un	30,00	R\$ 26,30	R\$ 849,00
6.9	40.04.140	CPOS	Tomada 3P+T de 32 A, blindada industrial de sobrepor negativa	un	4,00	R\$ 184,62	R\$ 738,48
6.10	40.04.080	CPOS	Tomada 3P+T de 32 A, blindada industrial de sobrepor negativa	un	4,00	R\$ 22,19	R\$ 88,76
6.11	41.13.102	CPOS	Luminária blindada tipo arandela de 45° e 90°, para lâmpada LED	un	11,00	R\$ 163,67	R\$ 1.800,37
6.12	41.02.580	CPOS	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510lm	un	11,00	R\$ 36,06	R\$ 396,66
						Subtotal Item 6	R\$ 17.429,57
7			HIDRÁULICA				
7.1	44.20.010	CPOS	Sifão plástico sanfonado Universal de 1"	un	4,00	R\$ 22,17	R\$ 88,68
7.2	44.02.200	CPOS	Tampão/bancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido	m²	1,80	R\$ 959,96	R\$ 1.727,96
7.3	44.06.330	CPOS	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x40mm	un	2,00	R\$ 584,79	R\$ 1.169,58
7.4	44.03.590	CPOS	Tomeira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	un	2,00	R\$ 134,34	R\$ 268,68
7.5	46.01.030	CPOS	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões	m	50,00	R\$ 26,72	R\$ 1.336,00
7.6	46.02.050	CPOS	Tubo de PVC rígido branco Px8 com virola e anel de borracha, linha esgotada normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	36,00	R\$ 30,04	R\$ 1.081,44
7.7	49.04.010	CPOS	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	un	5,00	R\$ 51,70	R\$ 258,50
7.8	49.05.040	CPOS	Ralo sifônico em ferro fundido de 150 x 240 x 75 mm, com grelha	un	3,00	R\$ 297,71	R\$ 893,13

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



7.9	44.06.200	CPOS	Tanque em aço inoxidável	un	1,00	R\$ 770,87	R\$ 770,87
7.10	44.03.720	CPOS	Tomeira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	un	1,00	R\$ 452,97	R\$ 452,97
7.11	47.02.020	CPOS	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopé, DN= 3/4" - linha especial	un	3,00	R\$ 79,10	R\$ 237,30
7.12	44.03.450	CPOS	Tomeira longa sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado	un	4,00	R\$ 52,20	R\$ 208,80
7.13	44.01.310	CPOS	Tanque de louça com coluna de 30 litros	un	1,00	R\$ 525,32	R\$ 525,32
			Acessórios				
7.14	44.03.130	CPOS	Saboneteira tipo dispensador, para refil de 800 ml	un	5,00	R\$ 28,47	R\$ 142,35
7.15	44.03.010	CPOS	Dispenser toalheiro em ABS e policarbonato para bobina de 20 cm x 200 m, com alavanca	un	5,00	R\$ 185,48	R\$ 927,40
						Subtotal Item 7	R\$ 10.088,98
8			SERVICOS COMPLEMENTARES				
			Limpeza				
8.1	55.01.020	CPOS	Limpeza final da obra	m²	400,00	R\$ 9,56	R\$ 3.824,00
						Subtotal Item 8	R\$ 3.824,00
			TOTAL				R\$ 104.142,32
						BDI 21%	R\$ 21.869,89
							R\$ 126.012,21

Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de julho de 2020.

CARLA AKEMI UMEZU MOLITOR
Secretaria de Planejamento Urbano e Obras
ARQUITETA - CAU nº A23424-9

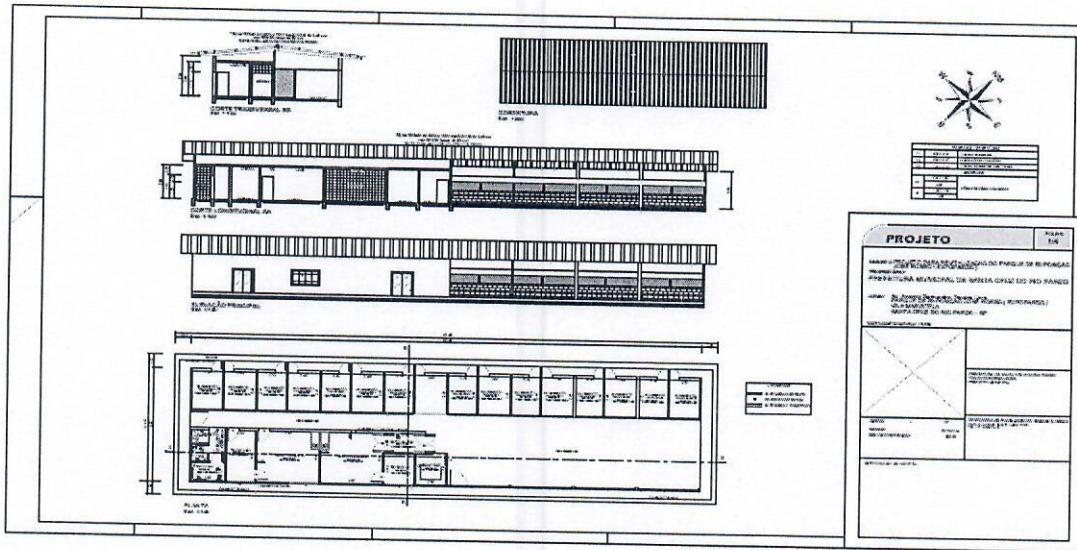


Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

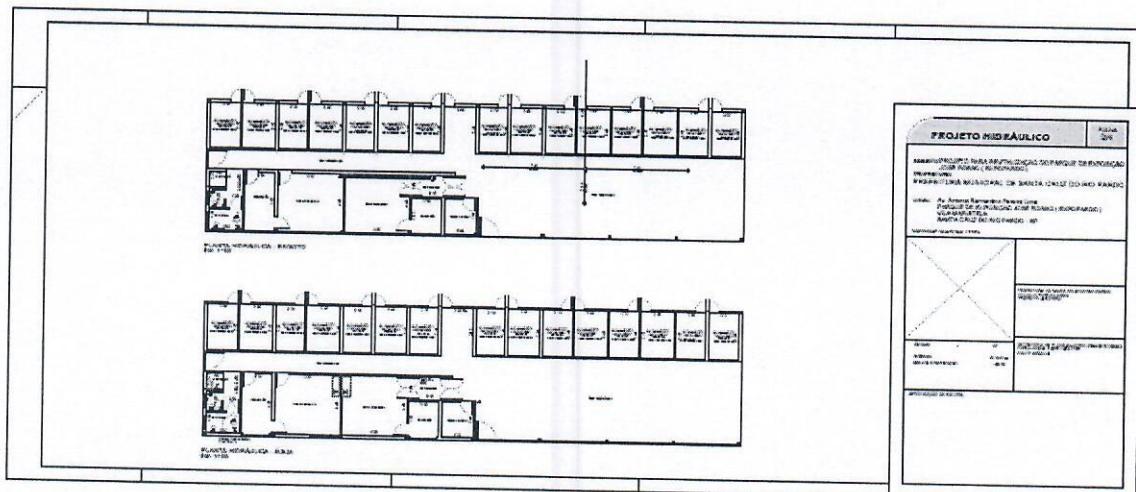
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III – PROJETOS



PROJETO	
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O PARQUE DE ESPORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO	
Data: 20 de Agosto de 2006 Assinatura: [Signature]	
Projeto: [Project Name]	
Plano: [Plan Name]	
Escala: 1:100	
Arquiteto: [Architect's Name]	
Assinatura: [Signature]	



PROJETO HIDRÁULICO	
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O PARQUE DE ESPORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO	
Data: 20 de Agosto de 2006 Assinatura: [Signature]	
Projeto: [Project Name]	
Plano: [Plan Name]	
Escala: 1:100	
Engenheiro: [Engineer's Name]	
Assinatura: [Signature]	

Maria A. Umez Molitor
Maria A. Umez Molitor
CAU - A23424-9
Secretaria de Planejamento
Urbano e Obras

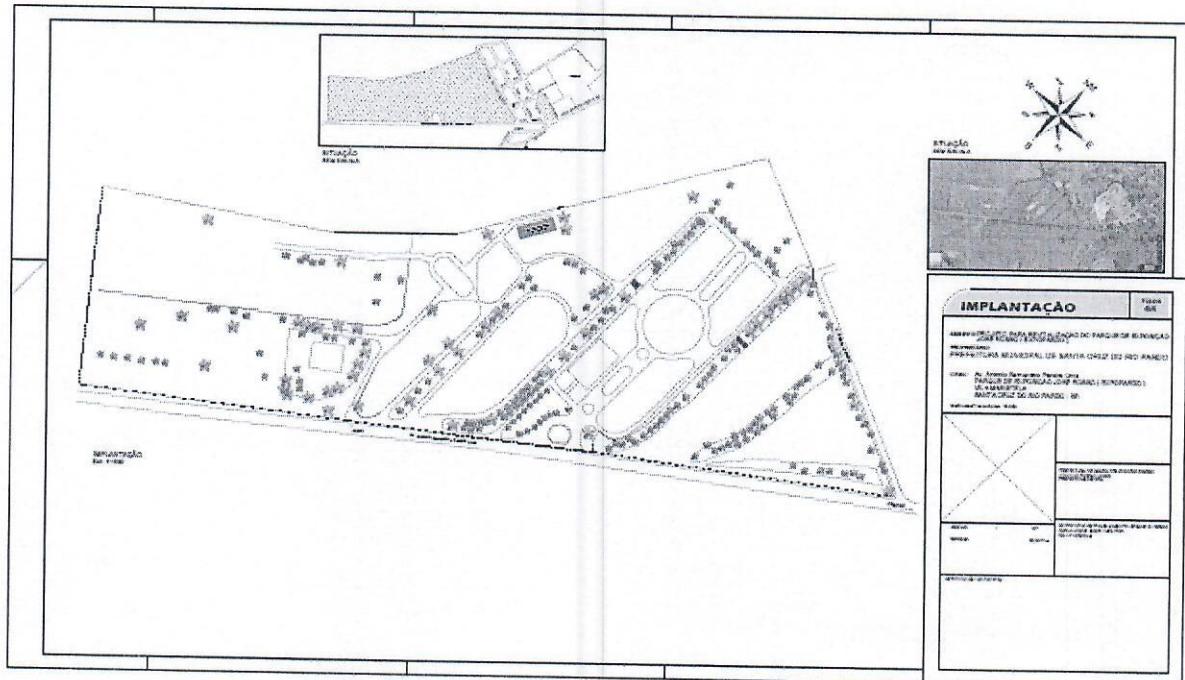
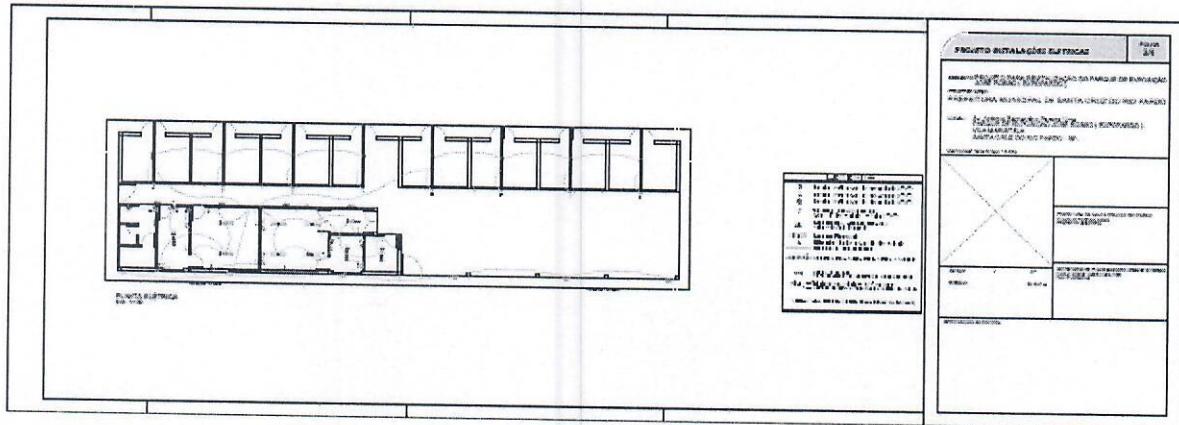
7

JL



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Carla A. Umezu Molitor
CAU - A23424-9
Secretaria de Planejamento
Urbano e Obras

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA

Obra: REFORMA E ADEQUAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE ANIMAL
 Local: Av. Antonio Bernardino Pereira Lima - PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOSE ROSSO (EXPOPARDO)
 CENTRO DE SAÚDE ANIMAL
 Fonte: CPOS 178 - Desconferido

ITEM	SERVIÇOS	VALOR R\$	PESO	MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	TOTAL ACUMULADO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.429,00	2,39%	R\$ 2.429,00						R\$ 2.429,00
2	ESTRUTURA E FECHAMENTO	R\$ 22.886,29	21,78%	R\$ 11.342,63	R\$ 11.342,63					R\$ 22.886,29
3	ESQUADRIAS	R\$ 16.108,50	15,47%		R\$ 8.053,40	R\$ 8.053,40				R\$ 16.108,50
4	REVESTIMENTOS + PISO	R\$ 24.003,85	23,05%				R\$ 19.203,09	R\$ 4.800,77		R\$ 24.003,85
5	PINTURA	R\$ 7.574,78	7,27%				R\$ 3.787,39	R\$ 3.787,39		R\$ 7.574,78
6	ELETTRICA	R\$ 17.426,67	16,74%			R\$ 8.714,79				R\$ 17.426,67
7	HIDRAULICA	R\$ 10.088,00	9,59%	R\$ 3.026,70			R\$ 5.044,49	R\$ 1.513,35	R\$ 504,45	R\$ 10.088,00
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 3.824,00	3,67%						R\$ 3.824,00	R\$ 3.824,00
TG	TOTAL GERAL	R\$ 104.142,82	100,00%	R\$ 18.798,41	R\$ 18.386,03	R\$ 18.738,18	R\$ 28.034,69	R\$ 10.101,61	R\$ 13.043,29	R\$ 104.142,82
	EDI	R\$ 21.888,68	21%	R\$ 8.627,57	R\$ 4.073,17	R\$ 3.621,92	R\$ 6.837,34	R\$ 2.121,82	R\$ 2.758,08	R\$ 21.888,68
TG	TOTAL GERAL COM EDI	R\$ 126.012,51	100,00%	R\$ 20.326,08	R\$ 20.468,18	R\$ 20.236,60	R\$ 33.822,31	R\$ 12.232,82	R\$ 16.782,31	R\$ 126.012,51

Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de Junho de 2020.

CARLA AKEMI UMEZU MOLITOR
 Secretaria de Planejamento Urbano e Obras
 Arquiteta - CAU nº A23424-9



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO



CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Rio Pardo

CONTRATADO: CODESAN – Serviços e Obras

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Execução de Reforma e adequação para instalação do centro do bem estar animal

ADVOGADO (*): Rodolfo Camilo dos Santos – OAB/SP 201.116

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairendo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Santa Cruz do Rio Pardo, 02 de setembro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome e cargo: Otacílio Parras Assis - Prefeito

CPF: 004.236.138-98 RG: 5.543.202

Data de Nascimento: 20/02/1954

Endereço residencial completo: Avenida Coronel Clementino Gonçalves, Centro

E-mail institucional: prefeitura@santacruzdoriopardo.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitura@santacruzdoriopardo.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3332-4000

Assinatura: _____



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

ESTADO DE SÃO PAULO



Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luciano Francisco Massoca
Cargo: Secretário Municipal do Meio Ambiente
CPF: 183.220.968-79
Data de Nascimento: 08/11/1973
Endereço residencial completo: Rua Regente Feijó, 558, Centro
E-mail institucional: meioambiente@santacruzdoriopardo.sp.gov.br
E-mail pessoal: l-massoca@hotmail.com
Telefone(s): (14) 3372 6366 e (14) 99747-9803
Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Mauricio Salemme Correa
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 042.565.258-07
Data de Nascimento: 23/03/1964
Endereço residencial completo: Av. Tiradentes, nº 988, Centro
E-mail institucional: presidencia@codesan.com.br
E-mail pessoal: presidencia@codesan.com.br
Telefone(s): (14) 3332-1299
Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.